



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 415, de 29 de agosto de 1985.

Fixa o "quantum" a ser cobrado por hora de serviço prestado a particulares, pelos equipamentos rodoviários da Prefeitura, e / dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das suas atribuições legais, e considerando a autorização contida na Lei nº 625, de 25/08/83,

DECRETA:

Artigo 1º - A locação dos equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal, para prestação de serviços a particulares, tem o seu "quantum", a ser cobrado por serviço/hora fixado em:

- a. Trator agrícola, com roçadeira cr\$45.000
- b. Retro-escavadeira cr\$90.000
- c. Motoniveladora cr\$90.000
- d. Pá-carregadeira. cr\$90.000

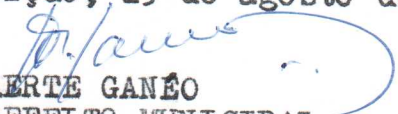
§ 1º - O "quantum" mínimo a ser recolhido à Fazenda Municipal é o equivalente a uma (1) hora de serviço.

§ 2º - O "quantum", mesmo que estimado o número de serviço/hora, deverá ser recolhido previamente, no ato da entrega do pedido de locação do equipamento na Secretaria da Prefeitura.

§ 3º - A hora de serviço dos equipamentos acima referidos, começará a ser contada a partir da saída do equipamento do Pátio da Prefeitura.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 1º de setembro de 1985, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto nº 397, de 04 de março de / 1985.

Santa Cruz da Conceição, 29 de agosto de 1985.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na imprensa local e nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.


LISETE CRISTINA GANÉO
SECRETARIA DA PREFEITURA